



**Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94):** “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

## CONSELHO SECCIONAL - PARÁ

Pará, data da disponibilização: 31/10/2024

### ASSESSORIA JURÍDICA

#### PUBLICAÇÃO

#### ERRATA DO EDITAL

Processo de Eleição 2024 da OAB Pará

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará, ad referendum de sua diretoria, atendendo sugestão do Presidente da Comissão Eleitoral da OAB Pará, informa a seguinte alteração no local de votação conforme disposto no Edital n.º 01/2024, publicado em 03 de outubro de 2024:

#### Onde se lê:

Local de votação: Sede da OAB Pará

#### Leia-se:

Local de votação: Grande Loja Maçônica do Estado do Pará

Localizada na Travessa Chaco, n.º 2.086 – Marco, Belém/PA, 66.093-542.

Esta errata integra o Edital e passa a vigorar desde sua publicação, para efeitos legais e administrativos. Solicitamos aos participantes que atentem para a alteração informada.

Belém/PA, 30 de outubro de 2024.

**Eduardo Imbiriba de Castro**

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará